

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição N 02/2024
Aquisição de Materiais
Material Didático Educação Socioemocional

(01) Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação de Videira, entende que a educação socioemocional faz parte do importante processo de transmissão e aquisição de conhecimentos, valores e habilidades que se inter-relacionam aos mais variados campos da vida em sociedade.

Na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), homologada em dezembro/2017, ficou reconhecida a importância das habilidades socioemocionais no desenvolvimento do aprendizado, configurando um importante passo na renovação da escola e do professor.

Tendo em vista a importância desse aprendizado, a Escola cumpre papel fundamental no exercício de formar bons alunos, cidadãos e profissionais do futuro a partir do estímulo do desenvolvimento social e emocional, e de habilidades, atitudes e comportamentos sociais e emocionais que podem ser ensinados.

O estudante, através desse processo, deve desenvolver o entendimento e o manejo das emoções. Para que isso ocorra, é fundamental a promoção da educação socioemocional, dentro e fora da escola, assim, o currículo deve ser apoiado nas competências socioemocionais na sua integralidade.

Logo, o educador deve ser preparado e apoiado nessa trajetória a fim de ampliar suas habilidades. Desta forma, a ferramenta de apoio (material didático) é essencial, preparando o aluno para fortalecer a moral, a ética, a resiliência, a convivência com o outro e o contexto onde o mesmo está inserido. Isso significa oferecer estímulos para que o estudante compreenda as próprias emoções e as das outras pessoas, além de estabelecer relações interpessoais mais saudáveis e respeitadas.

Esse é um pilar indispensável para a educação do futuro, cujo objetivo é preparar o estudante para os desafios da sua vida dentro e fora da escola.

(02) Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência, aquisições futuras com entregas parceladas para a aquisição de Solução didática para desenvolvimento da Educação Sociemocional, para os 1º Anos - Ensino Fundamental, da rede Municipal de Educação.

(03) Especificações técnicas

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Menor Valor
1	425	Unid	Solução didática para desenvolvimento da Educação Sociemocional, 1º Ano - Ensino Fundamental, composta pelos seguintes recursos: 01 livro aluno; cartazes para ambientação escolar; dinâmicas que se relacionam com os temas abordados nos livros e são disponibilizadas para o professor; guia para formação e orientação dos professores para a aplicação aos	R\$ 173,70



			alunos; consultoria pedagógica de no mínimo 12 horas, distribuídas entre presencial e à distância.	
TOTAL				R\$ 73.822,50

Observações:

- **Na proposta de preços deverá estar incluso o valor do livro do professor, considerando 17 livros.**
- **Livro com tema socioemocional para o aluno com foco nas orientações da BNCC para a formação integral do estudante, apropriado à faixa etária. Beneficiando o estudante no desempenho escolar de modo geral e na manutenção de uma sociedade pró-social.**
- **O material deve atender as cinco competências socioemocionais como fator de proteção à saúde mental e ao bullying: autoconsciência, autogestão, consciência social, habilidade de relacionamento, tomada de decisão responsável.**

(04) Valor, prazo, local e condições de entrega

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação acontecerão com base no levantamento de mercado realizado com empresas especializadas.

A escolha das empresas da pesquisa de preços foi realizada através de pesquisa no Google com o tema Educação Socioemocional.

Foram encaminhadas solicitações de e-mail para cerca de 08 empresas das quais apenas 05 responderam com orçamentos, bem como foi realizada a pesquisa no site do FAROL - TCE/ SC <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/paineldeprecos/index.html> para chegarmos a composição do preço.

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários informados pela Secretaria de Educação no prazo de até **20 (vinte)** dias corridos contados a partir da Ordem de Compra.

Os livros deverão ter contextualização e atividades lúdicas bem ilustradas. A sequência da proposta socioemocional deverá ser alinhada de acordo com as 10 competências gerais definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) envolvendo diferentes habilidades, considerando uma ordem crescente de dificuldade.

O material do professor deverá conter orientações pedagógicas detalhadas sobre as propostas socioemocionais, abordando a psicologia cognitiva comportamental, psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, teoria das inteligências múltiplas e metodologias ativas.

Deverá ser fornecido uma guia de apoio e sugestão de atividades ao professor e jogos de situações problemas para os estudantes, de forma gratuita.



LOCAIS PARA ENTREGAS:

ESCOLAS		
Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL CRIANÇA DO FUTURO - CAIC	R: Mário Porto Lopes, s/n – Campo Experimental, Videira - SC
2	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL FIDÉLIS ANTÔNIO FANTIN	Rua Castelo Branco, Cibrazém, Videira-SC
3	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL JOAQUIM AMARANTE	Rua Principal, Amarante, Videira-SC
5	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PREF. WALDEMAR KLEINUBING	Rua Frederico Bortolaz, Floresta, Videira-SC
6	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING	Rua Constantino Crestani, Cidade Alta, Videira-SC
7	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL GABRIEL BOGONI	Rua Anita Garibaldi, Carelli, Videira-SC

Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A não entrega dos itens dentro do prazo acima, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

(05) Responsável pelo recebimento

A fiscalização da presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:



a) **ROSANGELA COMERLATO**, telefone (49) 3566-0709, e-mail: rosangela.comerlato@edu-videira.sc.gov.br, CPF 016.949.769-04

b) **VANESSA OMIZZOLLO DE MEDEIROS**, telefone (49) 3566-0709 e-mail: vanessa.medeiros@edu-videira.sc.gov.br, CPF 008.332.399-61.

c) **SABRINA DOS SANTOS GRASSI**, telefone (49) 3566-0709, e-mail: sabrina.grassi@edu-videira.sc.gov.br, CPF 099.252.429-67.

Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

(06) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

A licitante participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Videira com indicação do CNPJ específico sob nº 83.039.842/0001-84

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@edu-videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

(07) Amostra

A empresa classificada como vencedora deverá apresentar AMOSTRA do material a ser entregue para conferência de especificações dos itens a serem adquiridos e aprovação por comissão de avaliação, designada para esta finalidade.

A Amostra deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias corridos**, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Rua Antônio Pinto, nº 249, Bairro Alvorada, Videira-SC, CEP 89.562-040, no horário das 08h00min às 11h45min / 13h30min as 17h45min, impreterivelmente.

(08) Obrigações do fornecedor

Todas as despesas relacionadas com a aquisição e com as entregas dos itens correrão por conta das proponentes vencedoras, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Órgão solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

Os produtos cotados deverão atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.



Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

A empresa vencedora não poderá subcontratar terceiros para que executem, em nome da licitante, as obrigações assumidas por esta, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

(09) Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item.

(10) Dotação Orçamentária

07 - Secretaria Municipal de Educação
01 - Gestão de Ensino Fundamental
2.029 - Manutenção do Ensino Fundamental
128 - Cód. Red.

(11) Prazo de vigência do Contrato

31/12/2024

Videira/SC, 04 de janeiro de 2024.

LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEEDY MARI PAZIN
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

